**LUMINAE S.A.**

CNPJ/ME 09.584.001/0002-86

NIRE 35.300.504.194

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.**

**REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada às 13 horas do dia 23 de dezembro de 2021, na sede da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096 (“Companhia” ou “Emissora”).

**2. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) da Emissora (ii) da LUGEF Participações (CNPJ nº 26.605.450/0001-00), da Luminae Serviços Ltda. (CNPJ nº 31.219.646/0001-98) (“Luminae Serviços”), da Luminae Participações (CNPJ nº 29.831.607/0001-03), do André Luiz Cunha Ferreira (cadastro de pessoa física nº 327.253.428-80), na qualidade de dos Fiadores; (iii) dos titulares das debêntures de ambas as séries da primeira emissão da Companhia (as "Debêntures") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme lista de presença constante das páginas de assinatura da presente ata; e (iv) da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário").

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 8.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Escritura de Emissão”).

**4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr. Matheus Gomes Faria e o Sr. José Paulo Lema Perri como secretário.

**5. ORDENS DO DIA:**

5.1 Discutir e deliberar sobre a postergação (i) do pagamento da parcela de amortização da 1ª série e da 2ª série, referente à data de 25 de janeiro de 2022 para 25 de fevereiro de 2022, conforme atualmente definidas nas cláusulas 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura de Emissão e (ii) do pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª série e da 2ª série, referentes ao Período de Capitalização iniciado em 25 de novembro de 2021 e devidos em 25 de dezembro de 2021, para o dia 25 de janeiro de 2022, sendo que os Juros Remuneratórios referentes ao Período de Capitalização com ínicio em 25 de outubro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021 serão pagos em 25 de dezembro de 2021, devidamente atualizados pelas respectivas curvas de remuneração da 1ª série e da 2ª série;

5.2 Discutir e deliberar a liberação da totalidade dos recursos bloqueados em Conta Vinculada, para a utilização dos recursos disponíveis na Conta Vinculada para o pagamento dos Juros Remuneratórios relativos ao Período de Capitalização com início em 25 de outubro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021.

**6. DELIBERAÇÕES:** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, deliberou por:

6.1 Aprovar a postergação do pagamento da amortização da 1ª série referente à data de 25 de janeiro de 2022, em valores unitários de R$ 71,42881976, para 25 de fevereiro de 2022, de forma que o valor unitário da amortização devida em 25 de fevereiro de 2022 seja de R$ 95,23829753, correspondente a 16,6667% do saldo do Valor Nominal Unitário da 1ª série. Desta forma o cronograma de Amortizações da 1ª Série constante da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão passa a ser o seguinte:

| ***Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série***  | ***Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado*** |
| --- | --- |
| *25 de maio de 2020*  | *2,3810%* |
| *25 de junho de 2020* | *2,4390%* |
| *25 de julho de 2020* | *2,5000%* |
| *25 de agosto de 2020* | *2,5641%* |
| *25 de setembro de 2020* | *2,6316%* |
| *25 de outubro de 2020* | *2,7027%* |
| *25 de novembro de 2020* | *2,7778%* |
| *25 de dezembro de 2020* | *2,8571%* |
| *25 de janeiro de 2021* | *2,9412%* |
| *25 de fevereiro de 2021* | *3,0303%* |
| *25 de março de 2021* | *3,1250%* |
| *25 de abril de 2021* | *3,2258%* |
| *25 de maio de 2021* | *3,3333%* |
| *25 de junho de 2021* | *3,4483%* |
| *25 de julho de 2021* | *3,5714%* |
| *25 de agosto de 2021* | *3,7037%* |
| *25 de setembro de 2021* | *3,8462%* |
| *25 de outubro de 2021* | *4,0000%* |
| *25 de fevereiro de 2022* | *16,6667%* |
| *25 de março de 2022* | *5,0000%* |
| *25 de abril de 2022* | *5,2632%* |
| *25 de maio de 2022* | *5,5556%* |
| *25 de junho de 2022* | *5,8824%* |
| *25 de julho de 2022* | *6,2500%* |
| *25 de agosto de 2022* | *6,6667%* |
| *25 de setembro de 2022* | *7,1429%* |
| *25 de outubro de 2022* | *7,6923%* |
| *25 de novembro de 2022* | *8,3333%* |
| *25 de dezembro de 2022* | *9,0909%* |
| *25 de janeiro de 2023* | *10,0000%* |
| *25 de fevereiro de 2023* | *11,1111%* |
| *25 de março de 2023* | *12,5000%* |
| *25 de abril de 2023* | *14,2857%* |
| *25 de maio de 2023* | *16,6667%* |
| *25 de junho de 2023* | *20,0000%* |
| *25 de julho de 2023* | *25,0000%* |
| *25 de agosto de 2023* | *33,3333%* |
| *25 de setembro de 2023* | *50,0000%* |
| *Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série* | *100,0000%* |

6.2 Aprovar a postergação do pagamento da amortizações da 2ª série referente à data de 25 de janeiro de 2022, em valor unitário de R$ 149,99946880, para 25 de fevereiro de 2022, de forma que o valor unitário da amortização devida em 25 de fevereiro de 2022 seja de R$ 199,99933446, correspondente a 33,3333% do saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª série. Desta forma o cronograma de Amortizações da 2ª Série constante da Cláusula 4.6.2 da Escritura de Emissão passa a ser o seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série*** | ***Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado*** |
| *25 de março de 2021* | *5,0000%* |
| *25 de abril de 2021* | *5,2632%* |
| *25 de maio de 2021* | *5,5556%* |
| *25 de junho de 2021* | *5,8824%* |
| *25 de julho de 2021* | *6,2500%* |
| *25 de agosto de 2021* | *6,6667%* |
| *25 de setembro de 2021* | *7,1429%* |
| *25 de outubro de 2021* | *7,6923%* |
| *25 de fevereiro de 2022* | *33,3333%* |
| *25 de março de 2022* | *12,5000%* |
| *25 de abril de 2022* | *14,2857%* |
| *25 de maio de 2022* | *16,6667%* |
| *25 de junho de 2022* | *20,0000%* |
| *25 de julho de 2022* | *25,0000%* |
| *25 de agosto de 2022* | *33,3333%* |
| *25 de setembro de 2022* | *50,0000%* |
| *Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série* | *100,0000%* |

6.3 Aprovar a postergação do pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e da 2ª Série, referentes ao Período de Capitalização iniciado em 25 de novembro de 2021 e devidos em 25 de dezembro de 2021, para o dia 25 de janeiro de 2022, sendo que os Juros Remuneratórios referentes ao Período de Capitalização com início em 25 de outubro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021 serão pagos em 25 de dezembro de 2021, devidamente atualizados pelas respectivas curvas de remuneração da 1ª série e da 2ª série. Desta forma, a Cláusula 4.4.3.1 da Escritura de Emissão passa a ter a seguinte redação:

*“4.4.3.1 A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente em parcelas consecutivas, a partir da Data de Emissão, sem carência, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, exceto no dia 25 de novembro de 2021, sendo que em 25 de dezembro de 2021 serão pagos os Juros Remuneratórios devidos em 25 de novembro de 2021,* devidamente atualizados pelas respectivas curvas de remuneração da 1ª série e da 2ª série, *e em 25 de janeiro de 2022 serão pagos os Juros Remuneratórios relativos ao Período de Capitalização iniciado em 25 de novembro de 2021, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de novembro de 2019, e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado e/ou de Resgate Antecipado Facultativo Total.”*

Fica ratificada a obrigação da Emissora do pagamento do “*waiver fee*” em 25 de dezembro de 2021, conforme aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17 de setembro de 2021.

6.4 Aprovar a liberação dos recursos bloqueados em Conta Vinculada para a utilização de todos os recursos disponíveis na Conta Vinculada no pagamento de Juros Remuneratórios relativos ao Período de Capitalização com início em 25 de outubro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021.

Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presenta ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora assinam a presente ata, bem como os Debenturistas assinam a Lista de Presença de Debenturistas por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Debenturistas, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**7.** **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Osasco, 23 de dezembo de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| Matheus Gomes Faria | José Paulo Lema Perri |
| PresidenteCPF: 058.133.117-69 | SecretárioCPF: 224.435.378-89 |

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

***Emissora:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE S.A.**

***Fiadores:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUMINAE SERVIÇOS LTDA.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA***

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

***Fiador:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.**

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

***Agente Fiduciário:***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
|  |

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

**CNPJ: 28.840.203/0001-05**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI**

**CNPJ: 31.217.083/0001-07**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU CRÉDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**

**CNPJ: 31.820.799/0001-96**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS**

**CNPJ: 32.159.534/0001-51**

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
ITAU UNIBANCO S.A.**

**CNPJ: 60.701.190/0001-04**

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021***

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 2ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
QUASAR DIRECT LENDING FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**

**CNPJ: 27.546.616/0001-19**